



Gestão que Realiza

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO**  
**CNPJ 06.447.833/0001-81**

## JUSTIFICATIVA

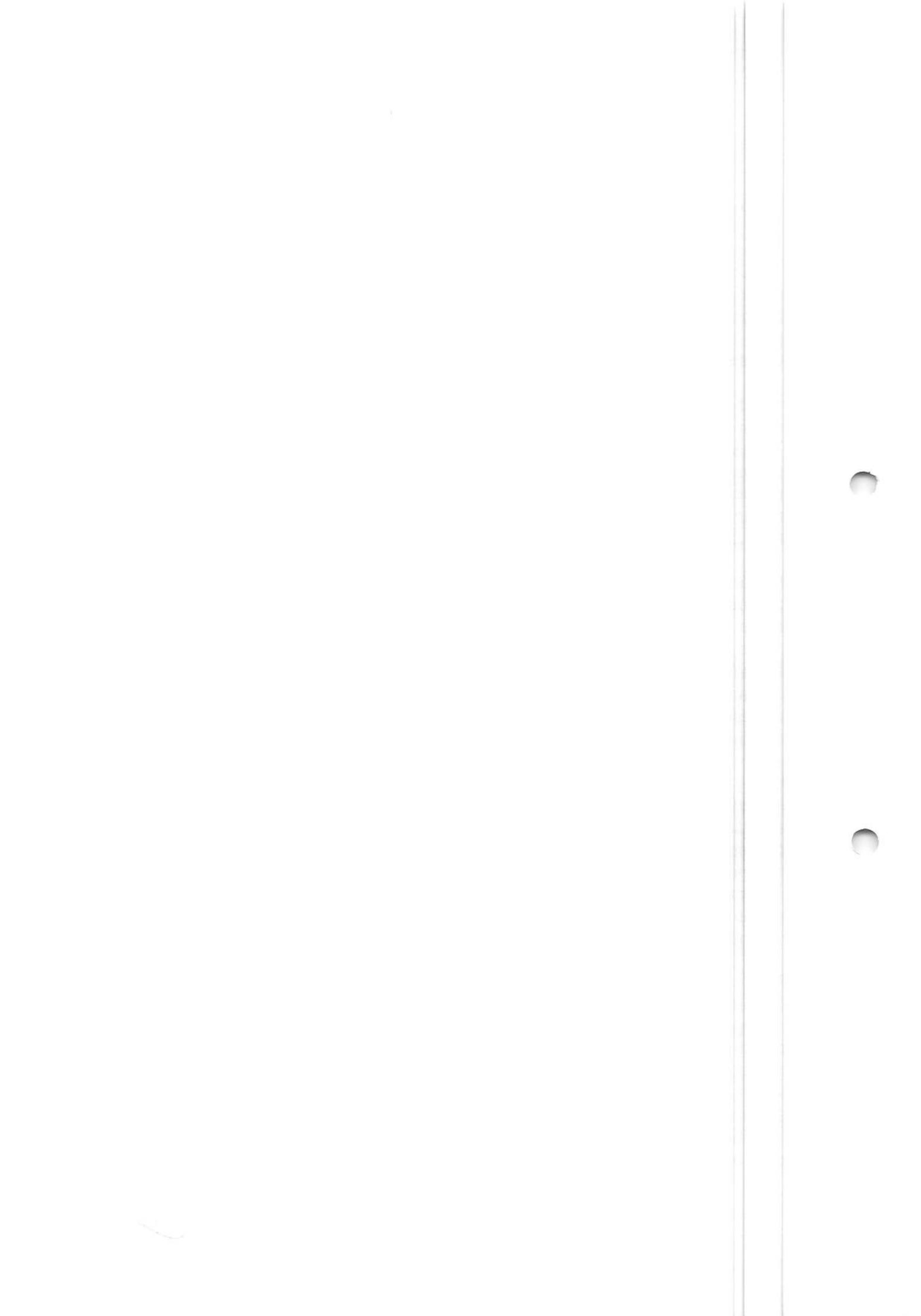
Considerando a necessidade de aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino é fundamental a aquisição e instalação de uma tecnologia de Gestão Escolar para toda rede municipal de educação do Município de Pio XII/MA, para facilitar a realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino, segue justificativa:

O Município vem desenvolvendo diversos estudos visando dotar a administração municipal de recursos tecnológicos modernos, que proporcionem – nas diversas áreas de gestão – a integração e o aperfeiçoamento dos processos de trabalho e de controle realizados pelos órgãos e entidades municipais, de forma a proporcionar a redução de custos operacionais, melhoria nos processos de planejamento e gestão e, principalmente, melhoria na qualidade dos serviços prestados à população.

Na área da educação, especificamente, faz-se necessária a melhoria dos processos atuais de trabalho relativos ao acompanhamento e atendimento do aluno e alocação dos servidores da educação, além de melhorias nos processos administrativos relativos às matrículas, transferências, rematrículas, classificações, remanejamentos, lançamentos de notas e faltas, fechamentos de anos letivos, entre outros processos realizados no dia-a-dia pelos professores, secretários, oficiais de escolas, diretores, e servidores que atuam em diversos setores da Secretaria Municipal de Educação.

Uma solução tecnológica integrada permitirá a centralização de todo o processamento e armazenamento de dados relacionados aos processos de atendimento e controle interno da educação, otimizando a obtenção e o processamento de informações, bem como o fornecimento de subsídios gerenciais, que são imprescindíveis para o planejamento pedagógico, levantamentos estatísticos, monitoramento dos índices de resultados e rendimento escolar como também auxiliando na tomada de decisões por parte dos gestores da educação municipal.

Para que os serviços relativos à educação atinjam melhores níveis na Secretaria Municipal de Educação e nas Unidades Educacionais do Município, é imperativa a implementação de uma solução tecnológica integrada e moderna de gestão, composta não só por um sistema informatizado de última geração, mas também por serviços de hospedagem e processamento desse sistema em um ambiente tecnológico adequado, serviços de manutenção do sistema, serviços de suporte técnico especializado para a Secretaria Municipal de Educação e serviços de operação assistida nas Unidades Educacionais para apoio aos usuários.





Gestão que Realiza

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO**  
**CNPJ 06.447.833/0001-81**

A integração e o compartilhamento de informações em tempo real, que serão realizados pela solução integrada de Gestão Educacional, irão proporcionar para o Município de Pio XII/MA além de melhorias na produtividade dos servidores da educação e no atendimento e acompanhamento do aluno, mais economia de recursos (uso racional de papel, já que todos os registros escolares serão feitos dentro do próprio Sistema), dessa forma, também, contribuindo para sustentabilidade ambiental, facilidade para a tomada de decisões acertadas, e informações gerenciais que apoiarão o cumprimento das metas e obrigações do município relativas à Educação Pública Municipal, tais como estatísticas de aprovação, reprovação, repetência, frequência, evasão, admissão de novos alunos, matrícula inicial, rematrícula, distorção idade/ano, como também, o acompanhamento do IDEB (índice de Desenvolvimento da Educação Básica) das escolas e do próprio município e, ainda, estatísticas de saúde dos alunos e servidores, como IMC (índice de Massa Corpórea), deficiências ou necessidades especiais e doenças congênitas.

Temos o art. 70, da Lei 9.394/96 das diretrizes e bases da educação que considera como manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, como descritos os seguintes incisos:

IV - Levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;

V - Realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino;

Pela leitura da lei, é permitido a contratação de soluções que atendam a essas atividades de levantamentos de dados, que através de uma Plataforma de gestão educacional com banco de dados integrado será possível realizar esse trabalho de forma mais rápida e eficiente.

Com a Plataforma de gestão escolar haverá possibilidades de levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino, os dados estatísticos (sobre alunos, professores, escolas etc.), estudos e pesquisas (exemplos: estudo sobre gastos com educação no Município, sobre custo aluno, por série da educação básica etc.), visando ao aprimoramento da qualidade e à expansão do atendimento na educação básica.

Outro ponto importante é o Diário de Classe, um documento fundamental para registro da turma, frequência do estudante, planejamento, avaliações e relatório final do trabalho do professor, bem como da carga horária prevista na Matriz Curricular.





Gestão que Realiza

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO**  
**CNPJ 06.447.833/0001-81**

É um documento de escrituração escolar coletivo, em que devem ser registradas, sistematicamente, as atividades desenvolvidas com a turma e o resultado do desempenho e frequência dos estudantes.

É também um instrumento que acompanha e controla o desenvolvimento da ação do professor.

Relaciona todos os estudantes matriculados por ano escolar, ciclo ou etapa, turno e turma, registra o rendimento escolar, frequência, conteúdos programáticos, dias letivos e carga horária. E deverá ser preenchido diariamente pelo professor nos campos destinados ao lançamento de frequência e conteúdos programáticos.

Por ser um documento de controle da frequência dos alunos, percebe-se a importância que se tem a alimentação diária, a fim de que se tenha a noção exata se esses alunos estão frequentando ou não o ambiente escolar.

O art. 24, VI, da Lei 9.394/96 retrata a exigência do controle diário da frequência dos alunos, conforme texto a seguir:

O controle de frequência fica a cargo da escola, conforme o disposto no seu regimento e nas normas do respectivo sistema de ensino, exigida a frequência mínima de setenta e cinco por cento do total de horas letivas para aprovação;

Temos também o artigo 12, incisos VII e VIII da mesma lei que relata o seguinte:

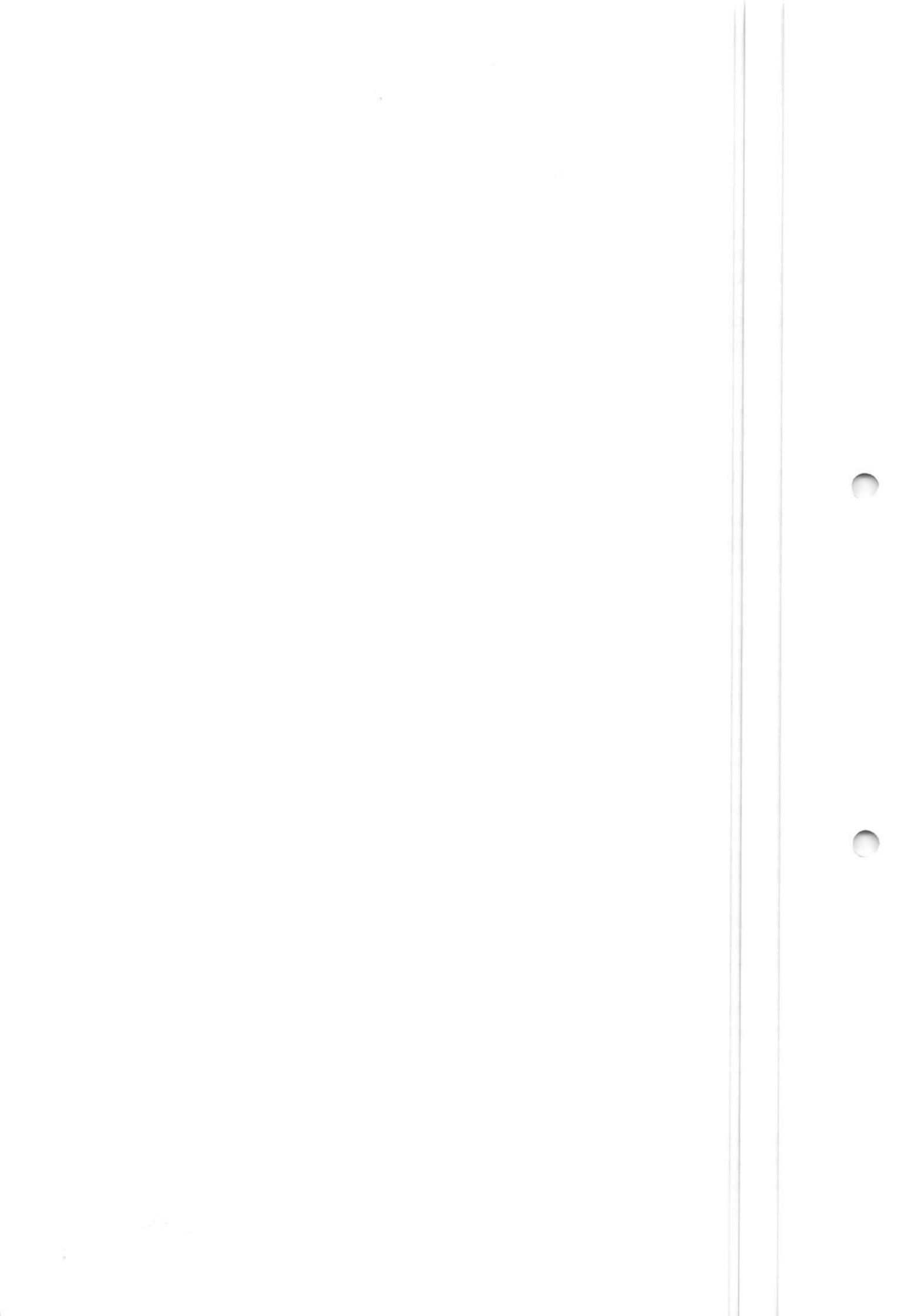
Art. 12. Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de:

VII - informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola;

VIII – notificar ao Conselho Tutelar do Município, ao juiz competente da Comarca e ao respectivo representante do Ministério Público a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de cinquenta por cento do percentual permitido em lei.

Pela leitura da lei, entende-se que o controle da frequência escolar tem que ser de alimentação diária de responsabilidade do professor. Caso não busquemos uma solução para agilizar esses lançamentos e automatizar o envio dessas informações, os pais ou responsáveis legais e os órgãos de fiscalização não serão informados a tempo e, portanto, não tomarão as medidas cabíveis.

As necessidades de informação da Secretaria Municipal de Educação impõem frequentes levantamentos estatísticos realizados manualmente em todas as escolas, além da consolidação desses dados, gerando sobrecarga de trabalho.





Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO  
CNPJ 06.447.833/0001-81

Há uma demanda nacional pela melhoria do ensino. Nessa linha, uma das atividades consideradas essenciais é intensificar o relacionamento com os pais, viabilizando que estes participem cada vez mais da vida escolar dos filhos.

Em vista do exposto, a contratação ora proposta é de importância fundamental para a consecução de um dos objetivos maiores da Secretaria que é garantir a execução e disponibilização dos serviços eficientes e aprimoramento da qualidade do ensino.

Dedicar esforços na implantação de processos organizacionais certamente levará a Secretaria de Educação a produzir os resultados desejados – processos eficazes -, minimizando o uso dos recursos - processos eficientes - e direcionando-os ao atendimento das necessidades e requisitos exigidos pela sociedade com relação aos produtos e serviços a ela oferecidos - processos efetivos.

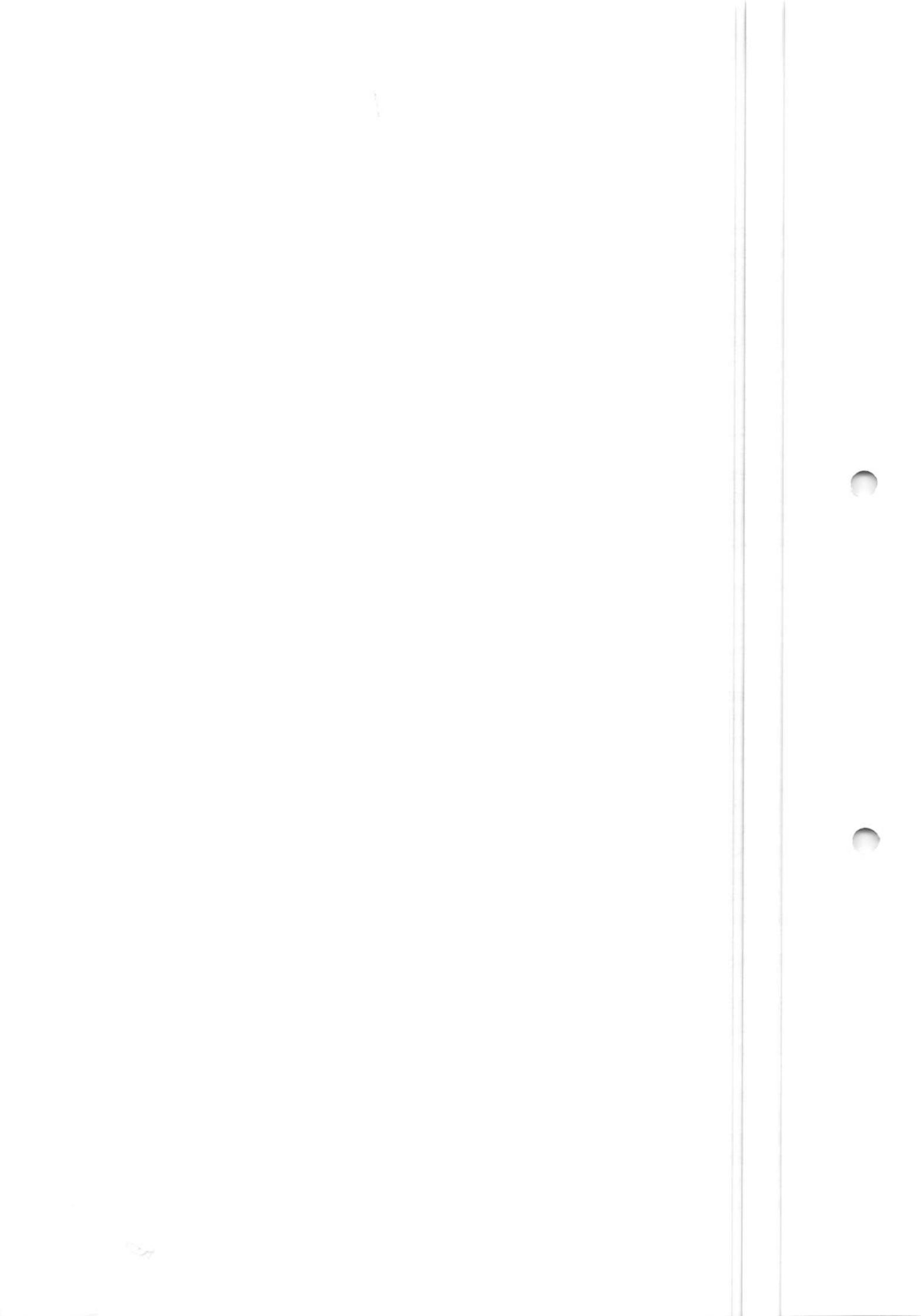
#### **Objetivo da Contratação**

A contratação tem como objetivo fazer a aquisição e instalação de uma ferramenta tecnológica de gestão escolar para monitorar as metas traçadas pelos gestores, diretores e professores no que diz respeito as estatísticas educacionais, criação de banco de dados, incluindo IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica), através de tecnologias e processos que integram Secretaria de Educação, Escolas, Professores, Alunos/Pais ou responsáveis e Comunidade, gerenciando os setores acadêmico, financeiro, administrativo e pedagógico das escolas e secretarias e prover recursos tecnológicos para integração do ambiente família/escola, principalmente para melhorar o desempenho do professor em sala de aula e controle e melhoria da aprendizagem dos alunos, além de atender as diretrizes constantes no art. 70, da Lei 9.394/96. A tecnologia irá prover recursos em termos de dados, informações e estatísticas para contribuir com alunos, professores e escolas e alavancar o número de matrículas na rede.

#### **Resultados Esperados/Benefícios**

Essa ferramenta irá otimizar dimensões fundamentais para o trabalho dos técnicos da Secretaria de Educação, através de informações do banco de dados em tempo real.

Novas tecnologias devem ser utilizadas para ampliar o horizonte e tornar a vida das pessoas mais fáceis. Sem perceber, utilizam-se constantemente ferramentas que foram especialmente desenvolvidas para favorecer e simplificar as atividades do cotidiano, como os talheres, canetas, computadores, controle remoto, automóveis, telefones celulares, relógio, enfim, uma interminável lista de recursos, que já estão assimilados à nossa rotina e,





Gestão que Realiza

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO**  
**CNPJ 06.447.833/0001-81**

num senso geral, “são instrumentos que facilitam nosso desempenho em funções pretendidas”. Dessa forma, os equipamentos de mobilidade estão em pleno uso na sociedade e, professores, alunos, diretores e administradores escolares, também estão inseridos neste contexto da sociedade. Portanto, disponibilizar novas tecnologias, controle e acesso, é trazer o uso das tecnologias móveis para dentro das salas de aulas das escolas da rede municipal.

Por fim, pedagogicamente, proporcionará à aproximação da Secretaria de Educação às escolas, acompanhará de fato e em tempo real o que está acontecendo no interior das unidades de ensino; ficando os gestores a par dos planejamentos, calendários escolares, enfim, de todos os registros das escolas. O que possibilita intervir a qualquer momento no âmbito escolar como um todo. Além de se obter dados estatísticos reais quando solicitado tanto pela Secretaria de educação, quanto pelo o gestor.

Por todo o exposto, considerando a possibilidade real de ganho na qualidade de gestão e ensino da educação para essa Prefeitura, maior número de matrículas, maior precisão no que diz respeito aos cadastros do alunado no sistema do Educasenso garantindo todos os repasses federais que são de direito do município, solicita-se a abertura de procedimento administrativo para estudo e respectiva contratação, que deve ocorrer conforme anexo.

Pio XII - MA, 03 de fevereiro de 2021

Marcos Vinícios Queiros Barros

Coordenador – Secretária Municipal de Educação

